



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

4ª NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 22/2022

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. **SEI-140001/008137/2022**, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e baseadas nas informações fornecidas pela área técnica, vem prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 1

Em relação a solicitação de Certidão Negativa de Débitos Estadual, por se tratar de um objeto em que não há comercialização de mercadorias, esse documento é mesmo necessário? Em caso afirmativo, em qual portal poderá ser emitido?

Resposta: Conforme Edital, item 12.3.1, subitem c.2, deverá ser encaminhada pela empresa arrematante, após convocação e dentro do prazo, a certidão de comprovação fiscal com a respectiva Fazenda Estadual, observando as prerrogativas concedidas conforme item 12.3.2.1. A documentação fiscal deverá ser emitida de acordo com a Unidade Federativa da sede da empresa, ou seja, Estado de São Paulo, Estado do Rio de Janeiro.

Pergunta 2

Em relação a Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual Poderemos substituir o reconhecimento de firma por assinatura eletrônica?

Resposta: A Declaração que se refere servirá para atestar que a empresa conhece as condições existentes para executar o objeto para a PGE/RJ e que não irá realizar vistorias no local de execução dos serviços. Todas as declarações deverão estar assinadas pelo responsável legal da empresa licitante, podendo ser assinatura eletrônica e não precisa de reconhecimento ou autenticação de firma em cartório.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022.

Clayton Santos
Pregoeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro